

Aviso (extracto) n.º 17 284/2007

Torna-se público de que a presidente da Câmara, por despacho exarado em 28 de Agosto de 2007, nomeou definitivamente a funcionária Maria Virgínia Amorim Figueiredo, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior de serviço social, com efeitos desde 13 de Agosto de 2004, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho. (Isento de visto, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611045877

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES**Aviso n.º 17 285/2007****Concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares de agente municipal de 1.ª classe**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Julho de 2007 no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares de agente municipal de 1.ª classe, pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas indicadas pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, alterada pela Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto.

3 — Local de trabalho — área do município de Vila Nova de Poiares.

4 — Remuneração base — será o que resultar do novo posicionamento na escala indicatória, em função do posicionamento actual do candidato, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e demais regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

5 — Os candidatos ao presente concurso devem reunir os seguintes requisitos:

a) Os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, isto é serem agentes municipais de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Bom*.

6 — Formalização de candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio para Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3351-909 Vila Nova de Poiares, com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado e dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número validade e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu, residência, telefone e número fiscal de contribuinte), situação militar;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6.1 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como fotocópia da classificação de serviço/avaliação de desempenho atribuída nos anos com relevância para o concurso.

6.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares ficam dispensados de entregar os documentos, desde que os mesmos constem do processo individual.

6.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante a aplicação dos seguintes métodos:

7.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC);

7.2 — Entrevista profissional de selecção, (EPS).

A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a duração de duas horas e versará sobre:

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 107-B/2003, de 31 de Dezembro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e 53-A/2006, de 29 de Dezembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Constituição da República Portuguesa — na redacção resultante da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais — Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 34/95, de 18 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime jurídico da urbanização e da edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho;

Código da Estrada — Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 214/96, de 20 de Novembro, 2/98, de 3 de Janeiro, 162/2001, de 22 de Maio, e 265-A/2001, de 28 de Setembro, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios;

Modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Portaria n.º 509-A/2004, de 14 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo.

A entrevista profissional de selecção será valorizada de acordo com o seguinte critério:

Resposta favorável preferencialmente — 20 valores;

Resposta bastante favorável — de 15 a 19 valores;

Resposta favorável — de 10 a 14 valores;

Resposta favorável com reservas — de 8 a 9 valores;

Resposta não favorável — menos de 8 valores.

8 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção aplicados, através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF=classificação final;

PEC=prova escrita de conhecimentos;

EPS=entrevista profissional de selecção.